



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1018, DE 07 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art.1º Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e
Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0004 - MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE
CAMPO ALEGRE
AÇÃO: 2147 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00
3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 140.000,00
3393.30 - Material de Consumo.....R\$ 154.509,00
TotalR\$ 494.509,00

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0004 - MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE
CAMPO ALEGRE
AÇÃO: 2148 - EMENDA PARLAMENTAR FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - R\$ 100.000,00
3190.04 - Contratação por Tempo determinado.....R\$ 50.000,00
3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
Total R\$..... R\$ 100.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0004 - MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

AÇÃO: 2149 - EMENDA PARLAMENTAR FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - R\$ 4.500.000,00

3190.04 – Contratos por Tempo Determinado.....R\$	1.982.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$	380.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....R\$	600.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	600.000,00
3393.30 - Material de Consumo.....R\$	938.000,00

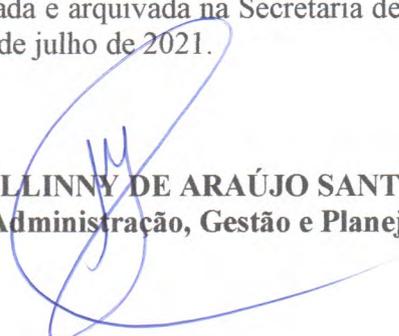
Total.....R\$ 4.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 07 de julho de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento